

AO EXPEDIENTE DO DIA
de 10 de 2011
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado **Lindolfo Pires**



PROJETO DE LEI Nº 103 /2011

*aprovaria a
aproposição da
pessoal
do dia 04/08/13
Pº beneficiado*

Outorga o Título de Cidadã Paraibana
a Senhora **PÂMELA MONIQUE BÓRIO**
CARDOSO e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Paraibana a
Senhora **Pâmela Monique Bório Cardoso**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pâmela Bório é natural da cidade de Bonfim, na Bahia.

É graduada em Jornalismo, profissão que atuou como repórter e apresentadora na cidade de Petrolina, Pernambuco. Mais tarde, aceitando convite do TV Tambaú, passou a atuar profissionalmente nesta capital, apresentando o telejornal local da referida emissora.

Como primeira dama do Estado da Paraíba, a jornalista Pâmela Bório, trabalhou para a criação da associação que passou a integrar as ações de todas as primeiras-damas municipais paraibanas, cujo objetivo central desse entidade é a democratização do conhecimento do que



acontece em cada município, notadamente das suas necessidades, visando “o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e também da iniciativa privada” para o atendimento das necessidades de suas populações.

No CENDAC, na condição de presidente de honra, ela tem desenvolvido ações de apoio às crianças e jovens, nas áreas de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e a inclusão digital, sem se esquecer de também dirigir estas ações para as mulheres e idosos. Todas as ações lá desenvolvidas, buscam assegurar um futuro mais promissor para todos.

Durante o Encontro Nordestino de Mulheres para o Desenvolvimento Social e Econômico, ocorrido no período de 29 a 31 de março, no Auditório da Estação Ciência, no Cabo Branco, a Sra. Pâmela Bório recebeu homenagem por ter se notabilizado pelo seu exemplo de mulher e mãe, bem como por auxiliar o Governador do Estado nas grandes transformações políticas e administrativas que a Paraíba necessita.

Por estas razões, e, considerando a elavada contribuição que a Sra. Pâmela Bório tem oferecido aos jovens e aos mais carente do nosso Estado, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a valorosa contribuição despendida pela homenageada para a melhoria da qualidade de vida desses paraibanos.

Plenário José Mariz, em 5 de abril de 2011.

Lindolfo Pires
Deputado Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 103 sob o nº 103/11
Em 07/04 /2011

P/ Dabílio
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 04 /2011

P/ Dabílio
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ /2011.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 21/09 /2011

Assista Legis
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____ / _____ /2011.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ /2011

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Genival Maranhão
Em 11/06/2011

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ /2011

Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____ / _____ /2011

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em _____ / _____ /2011.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(_____) Página (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.

Em _____ / _____ /2011.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 103/2011.

Concede Título de Cidadã Paraibana a Senhora PÂMELA MONIQUE BÓRIO CARDOSO e dá outras providências.

AUTOR : Deputado LINDOLFO PIRES
RELATOR SUBST. VITURIAND ABREU

PARECER 1546/13

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 103, de 2011 da autoria do Deputado Lindolfo Pires, que "Concede Título de Cidadã Paraibana a Senhora PÂMELA MONIQUE BÓRIO CARDOSO."

A proposta legislativa, do ilustre parlamentar, tem por objetivo outorgar o Título de Cidadã Paraibana a Senhora Pâmela Monique Bório Cardoso, Jornalista e Primeira Dama do Estado da Paraíba, como jornalista atuou como repórter e apresentadora na cidade de Petrolina, Pernambuco. Mais tarde, aceitando o convite da TV Tambaú, passou a atuar profissionalmente nesta Capital, apresentando o telejornal local da referida emissora.

Como Primeira Dama do Estado, a jornalista Pâmela Bório, trabalhou para a criação da associação que passou a integrar as ações de todas as primeiras-damas municipais paraibanas, cujo objetivo central dessa entidade é a democratização do conhecimento do que acontece em cada município, notadamente das suas necessidades, visando "o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e também da iniciativa privada" para o atendimento das necessidades de sua população.

Autuado o procedimento legislativo de tramitação na forma regimental, a proposição constou no Expediente desta Casa, sendo distribuída a esta Comissão para análise e elaboração do Parecer.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Com efeito, a matéria se insere na competência legislativa da Assembléia Legislativa ordinária, nos termos do art. 63, da Constituição Estadual, em observância a norma da Resolução nº 315, de 07 de agosto de 1969, e não apresenta quaisquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 63 da Constituição Estadual.

Inexistem objeções quanto a sua normal tramitação, atende a matéria os requisitos introdutórios para esse procedimento legislativo, prima pela observância da regra contida no art. 2º da Resolução nº 315/1969 (Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Paraibano"), estando em harmonia com as normas regimental e constitucional.

Do Mérito

Para fazer jus a esta honraria é indispensável que a pessoa agraciada possua a prova da nomeação dos relevantes serviços prestados ao Estado, considerados aqueles que diretamente revertem em benefícios aos setores da economia, finanças, educação e saúde, civismo ou que lhes são correlatos.

Dentro desta trajetória, como também, atento a contundente justificativa do nobre parlamentar para outorga do Título de Cidadã Paraibana, a ilustre Senhora Pâmela Monique Bório Cardoso é mais do que meritória, por desenvolver no CENDAC, na condição de Presidente de honra, ações de apoio às crianças e jovens, nas áreas de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e a inclusão digital, sem se esquecer de também dirigir estas ações para as mulheres e idosos.

Por estas razões, se torna louvável, este reconhecimento, considerando a elevada contribuição que a Srª. Pâmela Bório tem oferecido aos jovens e aos mais carentes do nosso Estado.

Da Conclusão

Apresento a esta dourada Comissão, meu voto pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 103/2011, na forma original apresentada.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2013.

Deputada OLENKA MARANHÃO
RELATORA



III - PARECER DA COMISSÃO

Da Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida para apreciação de matérias em pauta adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 103/2011.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2013.

Deputado JANDUHY CARNEIRO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No dia 19/6/13

Deputada OLENKA MARANHÃO
Membro

Deputada LÉA TOSCANO
Membro

Deputado DR ANIBAL
Membro

Deputado JUTAY MENESES
Membro

Deputado JOÃO HENRIQUE
Membro

Deputado VITURIANO DE ABREU
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 894/2013

João Pessoa, 26 de setembro de 2013.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 103/2011, de autoria do Deputado Estadual Lindolfo Pires que “Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Pâmela Monique Bório Cardoso”.

Atenciosamente,

EDMILSON SOARES
1º Vice-Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO N° 894/2013
PROJETO DE LEI N° 103/2011
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES**

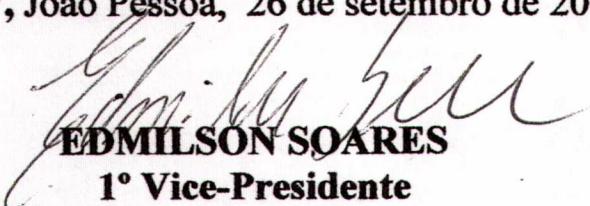
**Concede o Título de Cidadã Paraibana à
Senhora Pâmela Monique Bório Cardoso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Pâmela Monique Bório Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de setembro de 2013.


EDMILSON SOARES
1º Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
*Casa de Epitácio Pessoa***

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

**AUTÓGRAFO Nº 894/2013
PROJETO DE LEI Nº 103/2011
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES**

**EMENTA: Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora
Pâmela Monique Bório Cardoso.**

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

**Recebido em: 1º / 10 / 13 - 16H00
Nome: bandeira**